

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (04/12/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2009, publicado no DEJT em 07/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 12ª Vara do Trabalho de Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. André Augusto Ulpiano Rizzardo. Presente, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Ademar Silva Rosa. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **15** volumes, a partir de 15/03/2007, fl. 93, carga nº 924/2007, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/12/2009, fl. 35, carga nº 4465/2009, do 5º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **06** volumes, a partir de 15/03/2007, fl. 34-verso, carga do processo nº 1455/2005, no 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/12/2009, fl. 35, carga do processo nº 549/2008, no 2º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 15/03/2007, fl. 27, carga nº 242/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 04/12/2009, fl. 98, carga nº 978/2009, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 7-verso e a partir de 04/06/2007, fl. 5-verso, até o último registro em 26/01/2009, fl. 7.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;

Guias de Retirada de 2007 a 2009;

Mandados de 2007 a 2009;

Boletins Estatísticos de março/2007 a outubro/2009;

Agendas de audiências de 2007 a 2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 25/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 25/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA (3)	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A <u>U</u> DIÊNCIAS
(1) 1.510	215	URS	03	21/01/2010	57	2ª a 6ª	Tarde
		URO	03	24/03/2010	119	2ª a 6ª	Tarde
INSTR.		01	25/03/2010	120	2ª a 6ª	Tarde	
(2) 1.770		JULG. (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
EXEC.		01	01/02/2010	37	2ª a 6ª	Tarde	

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não excluído o recesso;

(4) A ciência da sentença às partes é realizada pela publicação no DEJT.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	12	01, pelo Município de Campinas 01, pelo Município de Hortolândia	14	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **837** processos cadastrados, sendo **178** de rito sumaríssimo e **659** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **286** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **03/12/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º) (vide item 7.1, desta ata**).****6 - CONSTATAÇÕES:**

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, exceções feitas aos processos nºs **3693/2005** e **1803/2008** (mandados) e processo nº **1090/2005** (carta precatória), que demoraram até **289 (duzentos e oitenta e nove)** dias para expedição, no caso do último deles;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 25/11/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	31	Processos para incluir em pauta de inicial/una	16/11/2009 (0009 dias)
c)	226	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	17/08/2009 (0100 dias)
c.1)	34	Processos para expedir notificação (somente INSS)	12/11/2009 (0013 dias)
d)	61	Processos para expedir mandados diversos	09/09/2009 (0077 dias)
e)	2	Processos para expedir guia de retirada	24/11/2009 (0001 dia)
f)	1	Processos para expedir alvará	18/11/2009 (0007 dias)
g)	12	Processos para designar hasta pública	15/01/2008 (0314 dias)
h)	17	Processos para expedir carta precatória executória	23/10/2009 (0033 dias)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	58	Recurso ordinário do rito comum	02/09/2009 (0084 dias)
i.2	2	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	01/10/2009 (0055 dias)
i.3	3	Agravo de instrumento	16/10/2009 (0040 dias)
i.4	4	Agravo de petição	15/10/2009 (0041 dias)
j)	43	Processos com o Assistente de Cálculos:	26/05/2009 (0183 dias)
l)	1.999	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	17/02/2009 (0281 dias)
m)	149	Processos para consulta ao Bacen-Jud	17/07/2009 (0135 dias)
m.1)	10	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	18/11/2009 (0007 dias)
n)	203	Petições pendentes de despacho	28/10/2009 (0028 dias)
o)	93	Petições pendentes de juntada	04/09/2009 (0082 dias)
p)	94	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	03/06/2009 (0175 dias)
q)	66	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	24/08/2009 (0093 dias)
r)	11	Processos aguardando confecção de certidões diversas	25/08/2009 (0092 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na Execução e, conforme se verifica no **item 3, desta ata**, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.573	579	36,81
2008 ⁽²⁾	1.515	659	43,50
2009 ⁽³⁾	1.510	619	40,99

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 29/03/2007** (Fórum Trabalhista de Campinas), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) O mês de dezembro não consta dos dados uma vez que houve problemas na impressão do boletim estatístico relativo àquele mês;

(3) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **25/11/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **25/11/2009**):

CONHECIMENTO	1.342
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	2.342
TOTAL	3.684

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**1.805**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**59**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**478**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 foi regularizada, nesta data, após inspeção da Corregedoria, a situação do processo nº **4408/2005**;

6.10 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas **03 (três)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, sendo a mais antiga de 04/06/2009, todas regularizadas nesta data.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que superou **243 (duzentos e quarenta e três)** dias e pelo **rito ordinário**, que superou **445 (quatrocentos e quarenta e cinco)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo; ademais, com relação ao **item 5.2, desta ata, orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, tendo em vista que não foi detectado nenhum registro no Sistema Informatizado, impossibilitando a apuração dos prazos médios na execução, nesta oportunidade;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **99 (noventa e nove)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **06 (seis)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, dos quais **03 (três)** estão em

carga desde **06/03/2009**; **02 (dois)**, desde **10/03/2009** e **01 (um)**, desde **04/05/2009**; além disso, com o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo Eduardo Belloti, há **01 (um)** processo com data de retirada em **22/06/2009** e **02 (dois)**, em **27/07/2009**; os demais em carga com o referido Magistrado têm data de retirada mais antiga em 10/08/2009; com o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. André Luiz Tavares de Castro Pereira, há **01 (um)** processo com data de retirada em **27/07/2009**; com o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Arthur Albertin Neto, há **01 (um)** com data de retirada em **27/07/2009**; com a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Salete Yoshie Honma Barreira, há **01 (um)** com data de retirada em **03/08/2009**; **a Secretaria da Vara deverá contatar os Magistrados relacionados a fim de transmitir a orientação desta Corregedoria para que entreguem as sentenças em atraso**; os outros processos em carga com outros Magistrados têm data de retirada mais antiga em 10/08/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

7.3 reitera-se a orientação para que as cópias arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu nas cópias dos Alvarás de 2009 n°s 445/458, 575/577; da Guia de Retirada de 2009 n° 550 e dos Mandados de 2009 n°s 3/87, dentre muitos outros exemplos – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6)**;

7.4 reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos, de Carga Rápida e de Carga a Juízes de 2007 a 2009, com exceções, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.9)**;

7.5 que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Carga a Juízes de 2009 e no Livro de Atas e Termos de Posse e Exercício, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas e no, cujas folhas não estão numeradas;

7.6 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Cargas a Advogados e Peritos de 2007, 4º Volume, carga n° 3414 e 5º Volume, carga n° 4291 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.11)**;

7.7 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs 15/20 e 69/139 – por amostragem, em que não há a identificação da assinatura do(a)s Juiz(a)s e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2007, item 7.12**;

7.8 reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros de Ponto dos Servidores sejam vistas, **diariamente**, pelo Diretor de Secretaria ou sua Substituta, com data, assinatura e identificação, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2008, 1º Volume, fls. 62/102; 2º Volume, integralmente; 3º Volume, fl. 41; de 2009, 1º Volume, fls. 19, 23/24, 27/100; 2º e 3º Volumes, integralmente (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.15**);

7.9 reitera-se a orientação para que os Termos de Abertura e de Encerramento sejam, **sempre**, assinados pelo Diretor de Secretaria ou sua Substituta, com data, assinatura e identificação, o que não ocorreu no Termo de Encerramento do Livro de Carga Rápida de 2007, 2º Volume, que não está devidamente preenchido (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.16**);

7.10 que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde 26/02/2009 (Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, carga nº 638; 2º Volume carga nº 1582, dentre outras mais recentes – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que muitos processos foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide, por exemplo, o Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2007, 4º Volume, cargas nºs 3063 e 3064 – por amostragem); ressalta-se que nesta data, todas as cargas nessa situação foram devidamente regularizadas;

7.11 da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

7.11.1 que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.11.2 que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

7.11.3 que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

7.11.4 que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

7.12 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

7.12.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.12.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.13 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional eleito, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contrarrazões ou contraminuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.14 a fim de evitar a necessidade de citação do devedor de verbas fixadas em conciliação feita nas audiências, **reitera-se a recomendação** para que o Juízo faça constar nos respectivos termos que a parte sai ciente de seu débito, na hipótese de inadimplência, dispensando a citação, a fim de evitar alegações futuras de eventuais nulidades; **reitera-se, também, a recomendação** de que, diante de experiências produtivas verificadas em outras Varas, que nos mesmos termos de audiência conste advertência, quando for a hipótese, para que “eventual parcelamento do débito previdenciário incidente na relação de emprego deverá ser postulado, se for o caso, junto ao próprio Órgão competente” (vide processo nº **725/2008**, dentre outros e **vide, também, a Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.34**);

7.15 o disposto na **CNC, Cap. “ALV”, art. 4º** (CPF do beneficiário) deve ser observado em **todas** as guias de retirada ou alvarás expedidos, o que não ocorreu no processo nº **153/2007**, fl. 236 – por amostragem;

7.16 tendo em vista o que foi verificado no despacho de fl. 256 do processo nº **725/2008** – por amostragem, solicitou-se que fosse retirado dos próximos textos o “alerta” de que haverá tentativa de penhora via Bacen-Jud, o que pode frustrar tal providência;

7.17 que o processo nº **419/2005** seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**, para prosseguimento com prazo vencido desde **23/01/2009**;

7.18 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e

convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda à sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com o Juiz Titular e o Diretor de Secretaria na busca de providências que colaborem para a **resolução** dos processos de execução, que, neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **2.342** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”, que será revisado em **01 (uma)** semana; além disso, as servidoras Rosemeire Soliani e Katia Valeria de Paula Grigol despacharão os processos de execução e a estagiária Thamiris Nunes auxiliará o Assistente de Cálculos, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, recomenda-se que o Juízo expeça certidão detalhada do crédito a fim de que entregue uma via ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e remeta outra via ao tabelionato de protestos, arquivando o feito definitivamente e observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**); com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução, visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade; por outro lado, a situação detectada no **item 6.2, desta ata**, será regularizada nos seguintes prazos: letras **“c”**, **“d”** e **“g”**, em **15 (quinze)** dias; letras **“i”**, **“j”**, **“p”**, **“q”** e **“r”**, em **30 (trinta)** dias; letra **“l”**, em **90 (noventa)** dias; letra **“m.1”**, em **45 (quarenta e cinco)** dias e letra **“o”**, em **01 (uma)** semana;

7.19 tendo em vista a **“meta 2” do CNJ**, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação e Providências
1135/2005	Será intimado o perito para apresentar laudo em 15 (quinze) dias
4079/2005	Idem acima
970/2005	Idem acima
2195/2005	Idem acima
1179/2005	O MM. Juiz Josué Cecato proferirá sentença até 15/12/2009
2422/2005	Idem acima
1492/2005	Instrução em 07/12/2009 e Julgamento em 17/12/2009
3562/2005	Idem acima
2477/2005	Idem acima
2557/2005	Idem acima
3510/2005	Idem acima
4558/2005	Idem acima
2567/2005	Será intimado o perito para apresentar laudo em 05 (cinco) dias
269/2005	A MM. Juíza Salete Yoshie Honma Barreira proferirá sentença até 15/12/2009
3800/2005	O MM. Juiz Marcelo Alves Gomes proferirá sentença até 11/12/2009
4632/2005	O MM. Juiz Marcelo Alves Gomes proferirá sentença até 17/12/2009
4050/2005	A MM. Juíza Ludmilla Ludovico Evangelista da Rocha proferirá sentença até 11/12/2009
4522/2005	A MM. Juíza Taciana Orlovicin Gonçalves Pitta proferirá sentença até 15/12/2009
860/2005	Nova perícia será realizada em 15 (quinze) dias

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida “**meta 2**” será cumprida, em breve;

7.20 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **83** autos em diversas situações processuais, dos quais **73** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

CORREGEDORIA REGIONAL - 12ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	3098	3108	3123	3128	3138	3103	3115	3112	3133
	3159								

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	3460	3753	3770	59	2985	1003	419	4109	4373
	1601	1750	86	3959	1659	2478	4150	4204	3823
	3230	1524	4423	2393	1090	3327	52	440	4513
	3693	3988	3024	1208	309	3837	4408		
2006	761	111	1876	1764	371	748	61	1405	1557
	247	988	1475	214	731	780	2107	1079	389
	183								
2007	1470	153	1779	114	1838	215	788		
2008	306	1135	1803						

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	3831								
2006	793								
2007	714	470							
2008	725	1426							
2009	563	873	393	409					

9. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **18h30min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (12ª Vara do Trabalho), 04/12/2009.

(a) Ademar Silva Rosa
 Diretor de Secretaria